

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 073/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo N.º PR-00129-01/2024 PR SEI N.º 18201.003878/2024.81, Parecer Técnico N.º 362/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: JOHNATHAN PEREIRA DE JESUS
CPF/CNPJ: 742.741.122-68.
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS MENDES RIBEIRO, N.º1107, BAIRRO: PARAVIANA
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: AGROFLORESTAL (CONSÓRCIO DE AÇAÍ E MOGNO) EM UMA ÁREA DE 12,9363 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA DAITÊ, KM - 08, VICINAL - 32, ZONA RURAL, GLEBA JAUAPERÍ, – SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

VALIDADE: 15/08/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 15/08/2024



GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR

FEMARH -RR/ DLGA
Recebi. 15 / 08 / 2024
Hora: 13:17
Assinatura: Edéia Fátima

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – FEMARH.
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a **fixar placas na propriedade no período de 30 dias.**

Latitude: LAT: 00° 50' 43,58" Longitude: LONG: -59° 49' 15,87" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00129-01/2024 PR SEI N.º**
18201.003878/2024.81 / Parecer Técnico Nº: 362/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.

VALOR DA TAXA: R\$ 762,96

VISTORIA: 500,00

AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: 100,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA PIMENTEL NASCIMENTO ART: 20240134613

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

NOTIFICAÇÃO 007/2024/FEMARH-RR

À Sr.(a). **JOHNATHAN PEREIRA DE JESUS**

JOHNATHAN PEREIRA DE JESUS, CPF/CNPJ **742.741.122-68**, com sede à **RUA ZACARIAS MENDES RIBEIRO, N.º1107, BAIRRO: PARAVIANA, BOA VISTA-RR** proprietário do empreendimento **FAZENDA DAITÊ**, localizado, **KM - 08, VICINAL - 32, ZONA RURAL, GLEBA JAUAPERÍ, - SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, vem por meio desta notificar que, de acordo com a legislação que ampara a redução da reserva legal para 50%, RESOLUÇÃO CEMA 003 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, fica obrigado a fixar placas na propriedade no prazo de 30 dias. Conforme modelo abaixo:

<p>PROGRAMA REGULARIZA 50% MAIS AGROAMBIENTAL</p> 
<p> ZEE RORAIMA</p> <p> SEUC-RR SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</p> <p> femarh Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p> <p> GOVERNO DE RORAIMA</p>
<p>POSSE/PROPRIEDADE:</p> <p>NOME:</p> <p>MUNICÍPIO:</p> <p>ÁREA LICENCIADA:</p> <p>VALIDADE DA LICENÇA:</p> <p>COORDENADA GEOGRÁFICA DA ENTRADA DA PROPRIEDADE:</p>

Boa Vista-RR, ___ de ___ de ___.

(nome do responsável)